



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 29 de 26 de outubro de 1984.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.1.1.1.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....Cr\$ 4.000.000  
0.200 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 2.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0.300 - 3.1.1.1.01 - Vencim. e Vantagens Fixas....Cr\$ 500.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000.000

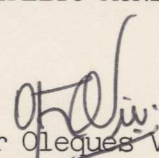
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 -3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 1.500.000  
0.700 -3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 15.000.000  
0.700 -3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 12.000.000  
0.700 -3.2.5.1 -Inativos..... Cr\$ 9.700.000  
0.700 -4.3.5.1 -Amortização da dívida contratada Cr\$ 50.000.000  
TOTAL..... Cr\$ 120.700.000

Art.2º -Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.1º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de outubro de 1984.

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.